



D.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/17**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2017 – SGAF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 422/2017 - SGAF, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de conjunto de aproximação e combate a incêndio estrutural**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 19h do dia 22/01/2018, às 13:30h do dia 26/02/2018;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 26/02/2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua General Osório nº 918, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 01 de fevereiro de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/17**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2017 – SGAF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 422/2017 - SGAF, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **adquisição de conjunto de aproximação e combate a incêndio estrutural**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 19h do dia 22/01/2018, às 13:30h do dia 26/02/2018;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 26/02/2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/17**

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a ***descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado***, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
 - a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/17**

- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de conjunto de aproximação e combate a incêndio estrutural, composto de blusão e calça, para atender as necessidades do efetivo da 2ª CiaBM-Pelotas, conforme descrito no Anexo I e Anexo III deste Edital.
- 4.1.1 O Corpo de Bombeiros Militar, encaminhará à empresa vencedora, após a adjudicação do procedimento licitatório, os manequins dos produtos licitados.
- 4.1.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue na 2ª Companhia de Bombeiro Militar, sito à Rua Gomes Carneiro, 1880 – Centro – Pelotas/RS, no horário das 13:00hs às 18:30hs, devendo a entrega ser previamente agendada com a seção B4/2ªCiaBM, com o 1º Sgt Lemos / 1º Sgt Madruga (obmpel@bm.rs.gov.br) – Fone: (53) 3222-1000.
- 4.2 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pelo Corpo de Bombeiros Militar, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) empresas sob processo de falência ou concordata;
 - c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) empresas consorciadas; e



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/17**

e) empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**

- 6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**

- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: 06.182.0103.2209.00/ 3.3.90.30.00.00.00 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores **(unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**

- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser informado o **valor total e o valor unitário do item**, devendo ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/17**

quando necessário.

- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2017 – SGAF
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, com a tradução juramentada em língua estrangeira, se for o caso:



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/17**

- 7.2.10.1 Laudo de ensaio da fita refletiva com Retrorefletância, igual ou superior a 900 cd.Ix¹.m².
- 7.2.10.2 Ensaio de flamabilidade dos reforços em PVC do joelho de acordo com a norma ASTM D 6413 ou NFPA 1971:2007 do reforço em polímero.
- 7.2.10.3 Certificado da faixa refletiva onde comprove o atendimento às Normas NFPA 1971-2007 ou mais recente.
- 7.2.10.4 Certificado das 4 camadas onde comprove o atendimento às Normas NFPA 1971-2007 ou mais recente.
- 7.2.10.5 Caso a construção da roupa de proteção (calças de proteção e jaqueta de proteção) seja certificada por Organismo de Certificação de Produtos de Terceira parte em conformidade com a Norma NHPA 1971 – Conjuntos de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural e Combate a Incêndio por Aproximação – Edição de 2013, não será necessária a apresentação da certificação dos componentes, somente da montagem da roupa.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 De acordo com o disposto no artigo 62 da Lei Federal 8666/93 fica dispensado o termo contratual sendo este substituído pela Nota de Empenho.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/17**

- assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.3, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5 Decorrido o prazo do item 8.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.5.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.5.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.5.3 A multa de que trata o item 8.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/17**

05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.7 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a sua entrega;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues, em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2 A entrega do objeto deste edital será feita na 2ª Companhia de Bombeiro Militar, sito à Rua Gomes Carneiro, 1880 – Centro – Pelotas/RS, no horário das 13:00hs às 18:30hs, devendo a entrega ser previamente agendada com a seção B4/2ªCiaBM, com o 1º Sgt Lemos / 1º Sgt Madruga (obmpel@bm.rs.gov.br) – Fone: (53) 3222-1000, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, não será aceito e e será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contado da notificação da não aceitação.
- 11.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/17**

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53) 3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8:30 às 14h, ou via email licitapelotas@gmail.com
- 12.8 Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
 - Anexo II – Declaração; e
 - Anexo III – Descritivo dos Produtos.

Pelotas, 01 de fevereiro de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/17**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2017 – SGAF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

I - Especificações do objeto:

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
1	conjunto	80	Conjunto de aproximação e combate a incêndio estrutural, conforme Descritivo dos Produtos - Anexo III.

- a) O Corpo de Bombeiros Militar, encaminhará à empresa vencedora, após a adjudicação do procedimento licitatório, os manequins dos produtos licitados.
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue na 2ª Companhia de Bombeiro Militar, sito à Rua Gomes Carneiro, 1880 – Centro – Pelotas/RS, no horário das 13:00hs às 18:30hs, devendo a entrega ser previamente agendada com a seção B4/2ªCiaBM, com o 1º Sgt Lemos / 1º Sgt Madruga (obmpel@bm.rs.gov.br) – Fone: (53) 3222-1000.

II - Prazo: O equipamento deverá ser entregue, em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

III - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/17**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2018.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/17**

ANEXO III

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Diante da expansão das atividades do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Pelotas RS e a amplitude das operações, necessita-se cada vez mais de equipamentos modernos capazes de permitir ao bombeiro militar maior eficiência e eficácia no atendimento a população nas ocorrências diárias, com objetivo principal de diminuir os acidentes causados pela ação do calor e de produtos perigosos existentes nos vários cenários onde um profissional bombeiro militar necessita trabalhar. O uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se baseia na necessidade básica de proteger os profissionais bombeiros militares, que na sua atividade se deparam diuturnamente com situações que colocam em risco a sua integridade física, fazendo com que necessite de equipamentos adequados para o cumprimento de sua nobre missão. Os incêndios podem apresentar temperaturas que vão de 600° C a 900° C, quando a classe A (combustíveis sólidos) predomina, e até 1.200° C quando predomina a classe B (líquidos inflamáveis), guardadas as devidas proporções. Desse modo, diante das temperaturas e fluxos de calor (energia), os equipamentos de proteção individual devem corresponder às necessidades de exposição direta ao calor, índice de transmissão de energia, ou indireta, índice de transmissão de energia por irradiação. Não obstante a necessidade de proteção térmica e antichama, os equipamentos de proteção individual devem ainda permitir a respiração da pele, com vistas a dissipar o calor que é absorvido lentamente do ambiente, além da produzida metabolicamente pelo corpo do bombeiro militar em atividade de combate a incêndio. Caso isso não ocorra o bombeiro pode entrar em colapso térmico pelo calor, chegando a quadros hipertérmicos que se não tratados em tempo podem levar a morte. Características de segurança evidenciadas na norma europeia EN/469. A exigência da certificação do conjunto de combate incêndio é um instrumento que permite garantir de forma imparcial e credível a qualidade, a fiabilidade e as performances do produto na medida em que reforça a confiança dos bombeiros quanto à utilização do conjunto que atende os requisitos mínimos de segurança que preconizam a norma, fundamental para trabalhos em condições extremas e de alto risco.

Aquisição através de recursos oriundos do convênio FUMBOM, conforme Lei Municipal nº 4.242/97.

Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com o mercado, foram realizados 3 (três) orçamentos pela Seção de Logística e Patrimônio da 2ª CiaBM, que chegou a um valor estimado que consta no processo, assim como a dotação que permeia esta aquisição.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL COMPOSTO DE BLUSÃO E CALÇA:

2.1.1 TECIDO (BLUSÃO E CALÇA):

1ª camada: camada externa com filamento longo em para-aramida que tem a função de aumentar a resistência a ruptura do tecido, combinado com uma mistura de fios de para-aramida e meta-aramida. Esta combinação deverá possibilitar resistência ao rasgo de acordo com a norma ASTM D 2261, não inferior a 44kgf para trama e urdume. Esta mistura de fibras deverá formar tecido composto de 65% para-aramida e 35% meta-aramida admitida a variação de $\pm 10\%$ para ambas as fibras, com gramatura não inferior a 190 g/m² conforme norma ASTM D 3776. O tecido não deverá ser em RIP STOP aumentando a mobilidade e agilidade da vestimenta. A combinação destas fibras deverá aumentar a solidez da cor a luz no tecido tendo



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/17**

índices mínimos de escala 4 para cinza e 5/6 para azul de acordo com a ISO 105 B02. Deverá ter resistência à força de ruptura com média superior a 430kgf para trama e urdume de acordo com a norma ASTM D 11912. A camada externa deverá ser na cor Preta.

2ª camada: camada intermediária com peso mínimo de 100g/m² conforme norma ASTM D3776, formada por filme de PTFE ignífugo. Esse filme de PTFE (politetrafluoretileno) deverá ser fixado a uma barreira térmica de não tecido formado por uma mistura de fibras aramidas. Deverá ter resistência à tração com força de ruptura não inferior a 30kgf em média no sentido do urdume (longitudinal) e 18kgf em média no sentido da trama (transversal) conforme NBR 11912 ou ASTM D5035. Deverá ter resistência a pressão hidrostática de 100 cm/coluna d'água, não havendo vazamento conforme norma NBR12999/93;

3ª e 4ª camadas Barreira Térmica: A Barreira Térmica formada por feltro de manta agulhada composta por 100% fibra aramida unida a um tecido de 50% viscose e 50% meta-aramida com peso total de 305 gr/m².

2.1.2 CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO:

Corpo da Estrutura Externa: A estrutura externa deverá incorporar três painéis de corpo separados, sendo dois painéis frontais e um painel traseiro. Esses painéis de corpo deverão ser especificamente desenhados para proporcionar um caimento confortável. O corpo da estrutura externa deverá possuir sistemas de expansão tipo prega na parte do painel traseiro superior para melhorar a mobilidade do usuário, sendo certa a necessidade de todas as barreiras acompanharem esse caimento confortável (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica).

Construção das Mangas: As mangas deverão ser social, construção de dois painéis, desenho afunilado e expandido com regulagem, com fechamento tipo ganchos e argolas no punho. Deverá ter comprimento e largura variando conforme o tamanho da jaqueta. Deverão ter reforço em formato oval do próprio tecido da camada externa na região dos cotovelos, parte externa de ambos os lados. As bainhas das mangas da jaqueta deverão possuir reforço do mesmo tecido da camada externa.

Construção das Mangas Internas: As mangas deverão ter um “poço d'água” para evitar que líquidos e outros materiais perigosos entrem nelas quando os braços estiverem elevados. Esse poço d'água deverá ser construído de barreira de umidade de (mesmo tecido) resistente à chama, com o lado do PTFE faceando para fora e deverá ser costurado à estrutura externa a aproximadamente 160 (cento e sessenta) mm da bainha da manga através de pesponto duplo, devendo continuar para baixo no interior da estrutura externa até a área da bainha. Botões de pressão fêmea de metal não ferroso serão fixados na parte interna de união do poço d'água da manga. Esses botões de pressão serão espaçados igualmente uns dos outros de modo a abotoar os correspondentes botões de pressão machos existentes na barreira térmica. Punhos de malha de meta-aramida com duas camadas, medindo aproximadamente 177mm (7 pol.) de comprimento, deverão ser costurados às extremidades dos poços d'água das mangas. Deverá haver um furo para polegar com uma abertura aproximada de 50mm (2 pol.) de diâmetro adequadamente posicionado de forma a se alinhar com o polegar do usuário (deverá possuir um acabamento perfeito para não desfiar o tecido).

Gola: A gola da jaqueta deverá consistir de um composto de no mínimo 10mm (3 pol.) de altura e deverá possuir um sistema de fechamento com fitas prendedoras de ganchos e argolas. A gola e o sistema de fechamento deverão consistir de estrutura externa e barreira de umidade. Uma alça para pendurar, feita de material da estrutura externa, deverá ser fornecida na montagem da gola e deverá ser capaz de suportar uma carga de não menos que 40 kg.

Construção da Barreira de Umidade/Forro Térmico: A barreira de umidade deverá ser debruada ao forro térmico ao redor do perímetro do forro utilizando-se uma fita de debrum revestida com poliuretano resistente à chama. Todas as costuras da barreira de umidade deverão ser seladas para evitar a penetração de umidade de acordo com as especificações do fabricante da barreira de umidade. Para assegurar abrasão



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/17**

mínima da costura, as costuras da barreira de umidade deverão estar orientadas com os pontos de costura na direção do interior da barreira térmica. Se houver, durante a construção do forro, extremidades com ângulo menores que 100° (cem graus), estas deverão receber travetes (bartacks).

Fixação da Montagem da Estrutura Externa/Forro: A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser destacável ao tecido externo, que deverá ser feita com fita de argolas e ganchos de 20 a 25mm na parte superior da gola e botões de pressão nas laterais.

Fechamento: Zíper "quick escape" Interno, Fita Prendedora de Ganchos e Argolas Externa: O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir de um cursor zíper de metal para trabalho pesado nas frentes da jaqueta e fita prendedora de ganchos e argolas na aba de tempestade. As partes do zíper deverão ser traveteadas no topo e na base para melhorar a resistência. Este zíper deverá ser constituído de fita de aramida com sistema "quick escape" que permite ao usuário a retirada da jaqueta com facilidade, de forma ágil. A aba frontal deverá fechar sobre os painéis de corpo esquerdo e direito e ser presa por fita prendedora de ganchos e argolas com dimensões mínimas de 40mm (1 ½ pol.) por 610mm (24 pol.). O material da estrutura externa deverá fazer face ao corpo do usuário quando a jaqueta estiver na posição fechada.

Aba de Fechamento Frontal Com Lapela Acoplada: Uma aba de fechamento frontal retangular com lapela acoplada deverá ser centralizada sobre os painéis de corpo esquerdo e direito para assegurar que não haverá interrupção na proteção. A aba e a lapela de fechamento frontal deverá ser de construção com três camadas, com uma camada de barreira de umidade sanduichada entre duas camadas de material da estrutura externa. A aba de tempestade deverá ser reforçada no topo e na base com travetes. Deverá possuir na lapela fechamento na gola através de fita prendido de ganchos e argolas.

Bolsos da Jaqueta (pocket): Um bolso tipo caixa, medindo no mínimo 200mm X 200mm e deverá ser costurado em cada lado frontal da jaqueta. Cada bolso deverá ter abas medindo no mínimo 110mm X 220mm e deverão fechar os bolsos através de dois pedaços de fitas prendedoras de ganchos e argolas de no mínimo 50mm X 50mm. Cada bolso deverá ter dois ilhoses de drenagem localizados na base do bolso para a drenagem de água. Na parte superior centralizado no lado direito da jaqueta deverá possuir um bolso assimétrico com fechamento em zíper.

Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone: Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 60mm de profundidade X 80mm de largura X 150mm de altura. Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados. Acima do bolso, a uma distância aproximada de 50mm da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 15mm de largura por 60mm de comprimento, traveteada (bartacked) somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva: Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75mm ao redor da área do tórax, uma tira de 75mm ao redor da bainha, uma tira de 75mm ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 75mm ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. Nas costas acima da faixa refletiva deverá possuir adesivo ignífugo na cor prata com no mínimo 130 candelas/m² com os dizeres **BOMBEIROS CBMRS** centralizados em relação às costas, em letra tipo ARIAL, negrito, maiúscula com 80mm de altura conforme modelo abaixo:



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/17**



DRD (Dispositivo de Resgate por Arrasto): O dispositivo de salvamento por arrasto deve ser localizado entre o forro e a estrutura externa de cada jaqueta. O DSA deve ser feito com uma tira construída com fio inerentemente resistente à chama. A trama de para-aramida deve ser afixada de modo a criar uma alça a partir da saída do meio das costas por cima do topo do ombro direito, embaixo do braço direito, e através do meio das costas. O dispositivo deve então passar debaixo do braço esquerdo, na frente do ombro esquerdo e sobre o ombro esquerdo, e sair novamente no meio das costas. Duas fendas de uma polegada devem ser cortadas horizontalmente no painel traseiro superior da estrutura externa da jaqueta a aproximadamente 3 polegadas da gola, e separadas por aproximadamente 1 (uma) polegada. A área ao redor das fendas deve ser reforçada com uma camada de material da estrutura externa. A trama de para-aramida deve então ser enfiada através das fendas e costurada com fio de para-aramida de alta resistência, criando uma grande alça. Uma aba de material da estrutura externa e atavio refletivo devem ser costurados sobre a parte externa da alça e sobre as aberturas das fendas.

2.1.3 CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO:

Corpo da Estrutura Externa e Sistema de Joelho Expansivo: O corpo da estrutura externa da calça deverá ser construído de quatro painéis de corpo separados, consistindo de dois painéis frontais e dois painéis traseiros. A área do gancho (crotch) deverá ter uma nesga (gusset) para expansão, incluída para melhorar a mobilidade e a liberdade de movimento, devendo estar presente em todas as três camadas do compósito. Os painéis de corpo deverão ter formato para melhorar o movimento do corpo, tendo um caimento sob medida, e deverão ser costurados juntos por meio de pesponto duplo. (A altura na frente da calça deverá ter no mínimo 300mm (12 pol.) a partir do topo do cóis até a base das costuras do gancho e variando conforme o tamanho).

Expansão nos Joelhos e abertura de expansão na barra: As calças deverão possuir, na área dos joelhos um sistema expansivo que melhore a mobilidade do usuário, principalmente nas ações de subir escadas,



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/17**

ajoelhar, e engatinhar. Esse sistema expansivo deverá existir em todas as três camadas da calça de proteção.

Sistema de reforço no joelho tipo PAD / Polímero: Cada calça deverá contar com um reforço externo constituído de PVC resistente a chama com formato retangular de 160mm x 95mm costurado com linha de aramida que protege o joelho do usuário em atividades que exijam ajoelhar-se, engatinhar etc. Opcionalmente poderá ser fornecido tecido de para-aramida com revestimento de polímero (Ex: arashield, stedshield, etc), para cada joelho, costurado com pesponto duplo somente nas bordas. O tamanho do reforço para o joelho deverá ter dimensões mínimas de 228mm de largura X 250mm de altura (9 pol. X 10 pol.), em formato retangular.

Método de Fixação da barreira térmica/Barreira de Umidade A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser destacável da estrutura externa da mesma forma do blus.

Fechamento da Braguilha e Debruns: Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça.

Bolsos Sanfonados: Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 50mm (2 pol.) de profundidade X no mínimo 228mm (9 pol.) de largura X no mínimo 228mm (9 pol.) de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva: Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus.

Suspensórios: Junto com cada calça deverão ser fornecidos suspensórios com espaldar em formato X. Deverá possuir 4 engates rápido para total remoção quando necessário. A cor dos suspensórios deverá ser na cor preta.

3. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS:

3.1 Serão adquiridos 80 (oitenta) Conjuntos de Combate a Incêndio Estrutural nas especificações técnicas previstas nos itens anteriores do presente anexo.

4. MANEQUINS

4.1 Os manequins dos produtos serão enviados à empresa vencedora, após a adjudicação do procedimento Licitatório.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 A entrega deverá ser de no máximo **60** dias, o material deverá ser entregue na 2ª Companhia de Bombeiro Militar - das 13:00 h às 18:30 h, Rua: Gomes Carneiro nº 1880 – Centro, Pelotas, devendo a entrega ser previamente agendada com a seção B4/2ªCiaBM.

4.2 Responsável pelo recebimento: 1º Sgt Madruga / Sd Schafer (obmpel@bm.rs.gov.br) – Fone: 53 3222-1000.